

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E EXPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO
6. ESTIMATIVAS DE PREÇO
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO
8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS
11. MODALIDADE ESCOLHIDA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
13. IMPACTOS AMBIENTAIS
14. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira e seus municípios consorciados apresentam demanda crescente por suporte técnico especializado na gestão de convênios e instrumentos congêneres, em razão da complexidade dos processos e exigências legais. A contratação de empresa especializada visa oferecer assessoramento técnico desde a elaboração dos planos de trabalho até a prestação de contas, além de capacitações aos servidores municipais e o

envio sistemático de informes sobre prazos, obrigações e pendências.

A medida atende à deliberação aprovada na 16ª Assembleia Extraordinária do CODAMMA, realizada em 22 de abril de 2025, que criou o Programa de Gestão de Convênios, com o objetivo de estruturar o suporte técnico aos municípios consorciados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do CODAMMA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à contratação de serviços de capacitação, assessoria técnica e captação de recursos federais e estaduais, considerados essenciais para o fortalecimento da gestão pública consorciada no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade e eficiência das atividades de gestão de convênios e planejamento estratégico, que são fundamentais para o atendimento das demandas dos municípios consorciados, evitando prejuízos à execução dos programas e projetos vinculados às transferências voluntárias e outras fontes de recursos públicos.

Além disso, a contratação direta permite agilidade na implementação das capacitações e assessorias técnicas, essenciais para a profissionalização e qualificação contínua dos servidores envolvidos, o que contribuirá para a otimização dos processos administrativos, maior transparência, controle e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, com possibilidade de prorrogação conforme faculta a legislação vigente, garantindo a adequação temporal para o alcance dos objetivos pactuados.

Por todo o exposto, fundamenta-se esta contratação direta na dispensa de licitação

prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza dos serviços, a necessidade de continuidade e a urgência administrativa que caracterizam o interesse público envolvido.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de profissional/representante legal técnico com vínculo empregatício, visando o acompanhamento, análise, revisão e inclusão de informações relacionadas a área de convênios na Plataforma TransfereGov, Sigcon e demais.
- b) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assessoramento técnico na gestão de convênios junto ao CODAMMA	• Diagnóstico da situação atual da gestão de convênios de cada município consorciado; • Elaboração de plano de trabalho individualizado para cada município; • Elaboração e acompanhamento da execução de recursos destinados às Caixas Escolares dos municípios consorciados; • Criação de calendário anual de capacitação presencial/online dos servidores municipais, com foco em temas relacionados à gestão de convênios; • Treinamento contínuo de servidores municipais por meio de ações do CODAMMA; • Assessoramento técnico completo nas etapas de elaboração, cadastro, celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas de convênios; • Apoio técnico para o cadastro de emendas parlamentares e elaboração dos respectivos planos de trabalho; • Visitas técnicas periódicas e in loco aos municípios consorciados;	Mês	05

		• Apoio administrativo e preparação de documentos para utilização nas plataformas governamentais: Transfere.gov, SIGCON, SIMEC, Sistema de Obras do FNDE, BB Ágil, entre outras; • Intermediação com órgãos estaduais e federais para viabilização de convênios e transferências de recursos; • Acompanhamento da regularidade municipal junto ao CAUC e CAGEC; • Auxílio individualizado na prestação de contas; • Organização de fluxos de trabalho, protocolos e documentos relacionados à gestão de convênios; • Criação e envio contínuo de informativos sobre programas, projetos, oportunidades e prazos relevantes; • Envio de comunicados e informativos via e-mail e WhatsApp aos municípios consorciados; • Regime presencial de 20 horas semanais, com equipe técnica especializada na sede do CODAMMA; • Atendimento híbrido (presencial, e-mail, telefone e WhatsApp) de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h; Emissão de relatório mensal detalhado sobre as atividades executadas.	
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E EXPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter a estimativa de preços para a contratação dos serviços de capacitação, assessoria técnica e captação de recursos federais e estaduais, de natureza comum, conforme detalhado neste termo.

A pesquisa de preços seguiu os critérios estabelecidos na legislação vigente, com base em no mínimo três cotações distintas, obtidas junto a empresas atuantes no ramo, por meio de consulta direta, e-mails institucionais e portais especializados, de modo a assegurar a obtenção do melhor preço e a regularidade da contratação.

As propostas foram coletadas de forma documental, constando razão social, CNPJ,

escopo dos serviços, prazos e valores. Os preços apresentados foram utilizados para aferição da média de mercado, servindo como referência para a análise da vantajosidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica, a solução escolhida mostrou-se a mais adequada, considerando os critérios de economicidade, eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA.

O detalhamento das cotações utilizadas na formação da estimativa de preços encontra-se anexo a este documento, para fins de transparência, publicidade e controle.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação **R\$ 67.748,75 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial, cujo valor foi apurado pelo valor médio em pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das inúmeras possibilidades de contratação é a que demonstrou a solução mais vantajosa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não será necessário parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo central fortalecer a comunicação institucional do CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira com os municípios consorciados, por meio da implementação de ações de assessoramento técnico e organização da informação, com vistas à efetiva execução das políticas consorciadas na área de gestão de convênios e captação de recursos.

A medida atende à deliberação aprovada na 16ª Assembleia Extraordinária do CODAMMA, realizada em 22 de abril de 2025, que instituiu o Programa de Gestão de Convênios, com o intuito de promover a padronização, a profissionalização e o acompanhamento técnico

das ações relacionadas a convênios e transferências voluntárias nos municípios membros. Com a execução dos serviços propostos, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- Melhoria da comunicação entre o CODAMMA e os municípios consorciados, por meio da criação de um fluxo regular e eficiente de informações técnicas, informes, orientações e alertas sobre convênios, programas e prazos oficiais;
- Assessoramento técnico especializado, com atendimento contínuo às equipes municipais responsáveis pela elaboração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa;
- Organização e sistematização das demandas consorciadas, com a padronização de documentos, formulários e instruções técnicas, facilitando a adesão aos projetos comuns e o cumprimento de exigências legais;
- Suporte operacional à execução do Programa de Gestão de Convênios, conforme os termos aprovados na assembleia, garantindo que as diretrizes traçadas pelo consórcio sejam aplicadas de forma prática e eficiente nos municípios;
- Ampliação da capacidade dos municípios de captar recursos, por meio de divulgação técnica de oportunidades, editais, emendas parlamentares e programas específicos nas esferas federal e estadual;
- Promoção da cultura de cooperação técnica, com a valorização do papel do CODAMMA como articulador regional e facilitador da qualificação da gestão pública local.

A mensuração dos resultados se dará por meio do número de atendimentos técnicos realizados, quantidade e qualidade dos informes enviados, participação dos municípios nas ações do programa.

A presente contratação, portanto, viabiliza a implementação efetiva do Programa de Gestão de Convênios, consolidando o CODAMMA como referência na promoção da gestão colaborativa, eficiente e estratégica entre os municípios da microrregião da Mantiqueira.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

11. MODALIDADE ESCOLHIDA – DISPENSA PRESENCIAL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e o valor estimado da contratação.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A participação ocorrerá mediante envio da documentação e proposta, exclusivamente por um dos seguintes meios:

- Por e-mail: codammabarbacena@gmail.com, ou
- Protocolado presencialmente no Departamento de Licitação do CODAMMA, localizado na Rua José Pimentel, nº 280, Bairro Diniz II, Barbacena/MG, CEP: 36.202-280.

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do CODAMMA – (E-dob Barbacena/MG), no site institucional do CODAMMA (aba "Editais e Licitações"), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fornecedor/prestador de serviço é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos e da proposta, não cabendo ao CODAMMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Será concedido tratamento favorecido às ME, EPP e MEI nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015.

O benefício citado aplica-se somente às empresas que, no ano-calendário da contratação, não tenham ultrapassado a receita bruta máxima permitida para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não poderão participar deste procedimento de dispensa os fornecedores ou prestadores de serviços enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, seja direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para tal, não é necessário contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não ocorrerá nenhum impacto ambiental.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos argumentos expostos neste documento, conclui-se que a contratação de empresa especializada em Assessoramento técnico na gestão de convênios junto ao CODAMMA é viável, necessária e estratégica para o atendimento da demanda do Consórcio.

A contratação está diretamente alinhada às diretrizes definidas na 16ª Assembleia Extraordinária do CODAMMA, realizada em 22 de abril de 2025, que instituiu o Programa de Gestão de Convênios, voltado ao fortalecimento da cooperação técnica entre os entes consorciados.

Dessa forma, a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação revela-se a alternativa mais adequada, à luz do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o enquadramento legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço será prestado de forma contínua pelo período de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, garantindo a estabilidade, a efetividade e a continuidade das ações previstas no âmbito do programa aprovado.

Barbacena/MG, 04 de Agosto de 2025

Atenciosamente

LUDMILA MARIA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

